



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
ART. 74, Inciso I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **sistema para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade está fundamentada no **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência o Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais, os disponibilizando ao CONTRATANTE. Além disso, o sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e Genuínas (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da CONTRATANTE escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros. As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nessa cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionaria, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE. Ressaltamos que o Sistema Traz Valor segue as orientações contidas no Manual de Orientação — Pesquisa de Preços — Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU N O 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta NO 20/2016 - TCE/MT. O sistema proporcionará à Prefeitura de Pinheiro Machado a pesquisa de preços de mercado de peças para reposição de eventuais manutenções preventivas ou corretivas dos veículos que compõem a frota municipal. A contratação prioriza atender de forma transparente os seguintes princípios da administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, comprovando de forma concreta que os preços contratados pelo Município estão dentro dos valores praticados no mercado nacional, demonstrando maior economia e vantagem na contratação pela Administração Pública.

3.2. Apresentadas justificativas práticas à contratação demandada, deve-se observar respeito aos critérios de rigor e qualidade na prestação do respectivo serviço, além de inafastável conformidade formal às previsões legais para instruir o presente processo administrativo.

3.3. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de **sistema para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento, Termo de Referência e Proposta Comercial.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação do Sistema Traz Valor, instrumento eletrônico, no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, para veículos leves e pesados e máquinas pesadas, com o objetivo de padronizar os valores para futuras contratações de manutenção da frota municipal deste Município,	Mês	12	R\$ 1.410,84	R\$ 16.930,08



com 10 (dez) usuários e 15 (quinze) mapas de cotação – Plano <i>Light</i> . A quantidade limite de veículos que serão cadastrados no sistema é de até 76 (setenta e seis) , sendo linha leve, pesada e máquinas pesadas, conforme previsto na proposta acostada.				
---	--	--	--	--

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Contratado preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.6. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.8. Carta de Exclusividade.

5.1.9. Atestado de Capacidade Técnica.

6. DO CONTRATADO

6.1. O futuro CONTRATADO será a **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.922.286/0001-65**, estabelecida na Calçada dos Mirtilos, nº 33, Andar nº 2º, Condomínio Centro Comercial Alphaville: Funcionários, CEP.: 06.453-019, E-mail: **financeiro@sistematravvalor.com.br**, Telefones: (65) 3362-3112 e (65) 992.494.516, no município de Barueri / SP.

6.2. No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

6.4. A contratação solicitada justifica-se pela sua incontestável demanda municipal por serviço de manutenção da frota e pela exclusividade na área de sistema para gestão de frota, pesquisa de preço e



implantação de banco de preços, aspectos que são essenciais para o sucesso e eficácia na conservação da frota do Município.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O item contratado demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, conforme contratações com outras prefeituras, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O custo **total anual** da contratação é de R\$ **16.930,08 (dezesesseis mil novecentos e trinta reais com oito centavos)**, conforme custos mensais apostos na tabela do item **4.1**.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada e nas condições contratuais.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência e de execução da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para os devidos fins, a contratação como de serviço de prestação não continuada.

9.1.1. A contratação poderá renovar-se-á mediante nova contratação ou Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

Unidade: **0601** – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Proj. / Ativ.: **2015** – Manutenção das Atividades Educacionais

Código Reduzido: **4951** – Despesa

Elemento: **3.3.90.40.06.00.00** – Locação de *Software*

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0020** – Recurso MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Código Reduzido: **4950** – Despesa
Elemento: **3.3.90.40.06.00.00** – Locação de *Software*
Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Unidade: **0800** – Secretaria Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.: **2025** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
Código Reduzido: **4161** – Despesa
Elemento: **3.3.90.39.11.01.00** – Locação de *Software*
Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 4 de fevereiro de 2025.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº 14.963/2057



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **057/2025**, com base no **Art. 74, Inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de **sistema para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.922.286/0001-65**, estabelecida na Calçada dos Mirtilos, nº 33, Andar nº 2º, Condomínio Centro Comercial Alphaville: Funcionários, CEP.: 06.453-019, E-mail: **financeiro@sistematravvalor.com.br**, Telefones: (65) 3362-3112 e (65) 992.494.516, no município de Barueri / SP.

DO VALOR TOTAL: o custo **total anual** da contratação é de R\$ **16.930,08** (**dezesseis mil novecentos e trinta reais com oito centavos**).

Pinheiro Machado/RS, de fevereiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito